



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.205.699/0001-98

**FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203**

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

*"Terra do Vinho e do Queijo"*

**LEI Nº 15/2014**

02.04.2014

Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação, o Lote Urbano: Chácara n.º 01-B, da Secção "A", o qual será destinado à construção de quadra esportiva e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação, o Lote Urbano: Chácara n.º 01-B, da Secção "A", com área de 1.800,00m<sup>2</sup> (mil e oitocentos metros quadrados), de propriedade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho - APAE, conforme mapa e memorial descritivo que farão parte integrante desta Lei.

Art. 2º O imóvel recebido em doação será destinado à construção de uma quadra esportiva e integrará o patrimônio público municipal.

Art. 3º Fica o Tabelião e Escrivão do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão, autorizado a efetuar as alterações cartorárias relativas ao recebimento em doação, além das averbações e demais procedimentos que se fizerem necessários para a consecução dos objetivos de que trata a presente Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes nesta data, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2014.

**ALBERTO ARISI**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Data: 03 / 04 / 2014

Edição Nº 864

Jornal: TRIBUNA

Pág: 38